



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO Nº 113, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 240.612,00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do R. I. da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 240.612,00** com a classificação abaixo descrita, códigos:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação.

1236106118.023 – Garantia de Transporte Escolar.

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção (283).

Fonte de Recurso: 1048 – Transferência Convênio para o Transporte Escolar.

VALOR: R\$ 240.612,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior o Provável Excesso de Arrecadação, vinculado a fonte de recurso (1048).

VALOR: R\$ 240.612,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 11 de dezembro de 2018.

Ver. IRANI COELHO FERNANDES

Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.

Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO

2ª Secretária